



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 25/03/2024

(Contém 34 folhas)

ATA Nº 07

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 25/03/2024

ATA Nº 07

----- Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 11 de março de 2024

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 06 de 11 de março de 2024 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

1.2 – Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo que, no pretérito dia 10, representou o Câmara Municipal nas Comemorações do 40.º Aniversário do Rancho Folclórico da Casa do Concelho. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após saudar os presentes, prestou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

- No dia 16 de março, representou a Autarquia no Xº Encontro de Primavera dos "Amigos Silvestris - Movimento Amigo dos Tartulhos", evento organizado pelo Centro de Ciência Viva da Floresta e o Município de Proença-a-Nova, durante o qual foi deliberado que o próximo encontro terá lugar no outono na Pampilhosa da Serra; -----

- No dia 20 de março, participou numa ação da Engenharia Natural e da Regeneração, no Casal da Lapa, dinamizada pela parceira EDP/MONTIS e Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e deu conta que os resultados já são evidentes, pelo que deixou o convite aos presentes para visitarem o local. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – CÂMARA MUNICIPAL

1.1 – Para Ratificação: Não Exercício do Direito de Preferência do anúncio 32895/2024 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento dos Procedimento Casa Pronta, no dia 22 de março, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 150 da freguesia de Dornelas do Zêzere e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Assim, considerando que em circunstâncias excecionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável (a transação do imóvel encontra-se agendada para dia anterior ao da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal) e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo Senhor Presidente “O Município não pretende exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão” deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

1.2 – Isenção parcial em 60% as taxas por ocupação de espaço público para esplanadas de estabelecimentos de comércio e serviços situados em toda a área do concelho de Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Presidente apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

----- «CONSIDERANDO QUE: -----

- A 4 de novembro de 2014, foi publicado em 2ª Série (Nº 213) do Diário da República uma alteração ao Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, por meio do edital nº 1002/2014. -----

- Qualquer alteração/atualização de uma taxa municipal é levada a cabo com a consciência de que as taxas constituem para o Município uma fonte de financiamento importante, mas, sobretudo, com



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a consciência de que elas constituem um dos vários instrumentos que o Município dispõe na prossecução das suas políticas públicas locais, em áreas tão diversas quanto a proteção social, o ordenamento do território, o fomento económico ou a defesa do ambiente. -----

- Entre outras soluções consignadas por este Regulamento, prevê-se a revisão periódica do valor das taxas municipais, com vista a garantir a sua permanente adequação ao custo ou valor das prestações exigidas pelo município aos contribuintes. -----

- Embora a situação resultante do surto pandémico se encontre praticamente regularizada, as sequelas económico-sociais por esta espoletadas foram agudizadas pelo novo contexto bélico no panorama europeu e mundial que estimulou um aumento drástico da inflação, com implicações muito diretas no custo de vida da população em geral e no atraso da recuperação das atividades económicas à dinâmica e prosperidade que revelavam em tempos pré pandémicos. -----

- Com a introdução de novas realidades externas que trazem ainda mais tribulação a uma economia nacional em recuperação, as regiões do interior, com um tecido empresarial e um comércio local consideravelmente mais reduzido e frágil, sofrem de forma ainda mais veemente. -----

- Impulsionado pela dinâmica da sua vertente turística, a Pampilhosa da Serra recebe, ao longo do ano, mas com especial incidência nos meses de verão, inúmeros visitantes, pelo que se torna necessária uma valorização dos espaços públicos. No entanto, o panorama socioeconómico tem-se revelado um grande entrave à prossecução deste objetivo. -----

- Na sequência da situação atual, e em complemento às medidas que vão sendo decretadas pelo Governo, o Município de Pampilhosa da Serra continua a abdicar de receita efetiva em benefício dos munícipes e dos agentes socioeconómicos. -----

- Com a redução da taxa de ocupação de espaço público e espaço privativo municipal, mais concretamente da ocupação do solo, permitir-se-á que os agentes económicos e comerciais invistam na qualificação do espaço público, nomeadamente através da substituição de mobiliário urbano de qualidade precária, garantindo a higiene, segurança e a harmonia estética e visual dos seus estabelecimentos e espaços envolventes. A poupança significativa nos negócios locais, minimização de alguns dos efeitos negativos da conjuntura económica atual e a sustentabilidade financeira dos estabelecimentos comerciais que ocupem o espaço público no exercício da sua atividade através das esplanadas, é outro desiderato que se pretende materializar. -----

----- Em convergência com os considerandos acima enumerados, proponho: -----

- Que o Município considere que o normal e adequado funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços é um motor de desenvolvimento do concelho e propicia, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do mesmo, nos termos da alínea f), do nº1 do artigo 8º do Regulamento Geral das Taxas Municipais de Pampilhosa da Serra;-

- Que, ao abrigo do disposto no art. 8º do Regulamento Geral das Taxas Municipais do Município da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosa da Serra, a Câmara Municipal delibera, ao abrigo da alínea d), do artigo 15º e nº2 ao artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (não sendo, porém, possível incluir a estimativa da respetiva despesa, dado que o montante da mesma não se encontra mensurado com fiabilidade, dependendo da ocorrência ou não de acontecimentos futuros incertos – número efetivo de pedidos de utilização de espaço público para instalação de esplanadas de estabelecimentos de comércio e serviços) e da alínea ccc), do nº1 do artigo 33º, conjugada com a alínea c), do nº1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal o seguinte: -----

- Considere o normal e adequado funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços como sendo um motor de desenvolvimento do concelho e que propicia, comprovadamente, a criação de emprego, o desenvolvimento económico, cultural e social do mesmo, nos termos da alínea f), do nº1 do artigo 8º do Regulamento Geral das Taxas Municipais de Pampilhosa da Serra; -----

- Até 31 de Dezembro de 2024, isente parcialmente em 60% as taxas por ocupação de espaço público para esplanadas de estabelecimentos de comércio e serviços situados em toda a área do concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, bem como submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a proposta em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 – Comemorações do Feriado Municipal – 10 de abril de 2024 – Atribuição de Medalhas e/ou Distinções Honoríficas

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- No âmbito das comemorações do próximo 10 de abril, Feriado Municipal, e de acordo com o Regulamento para a Concessão de Medalhas e Distinções Honoríficas, proponho, distinguir, com a Medalha de Mérito Municipal, a Medalha Municipal de Valor e Altruísmo e a Medalha Municipal de Bons Serviços, as seguintes entidades/individualidades, respetivamente: -----

1.3.1 – MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL

----- A Medalha de Mérito Municipal é concedida a pessoas singulares ou coletivas que se tenham notabilizado no campo das artes, ciências, letras, desporto e/ou que tenham contribuído para a expansão da cultura pampilhosense, prestigiando e dignificando o Concelho de Pampilhosa da Serra.

----- Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta: -----

GUILHERME FILIPE TEIXEIRA



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- «Guilherme Filipe Teixeira nasceu em Fajão, em 1897, onde fez o ensino primário. Tendo abraçado o caminho da arte com entusiasmo, mas contra a vontade da família, encontrou na sua avó Maria o apoio e o estímulo que o levou a vencer. -----

----- Em Lisboa, frequentou a Escola de Belas Artes, tendo como patrono o banqueiro Cândido Sotto Mayor, e os ateliers de grandes mestres como José Malhoa, de quem captou o gosto pela pintura dos costumes e das paisagens e a quem se referia como o seu "sempre lembrado querido Mestre".

----- Parte para Madrid em 1917, onde frequentou a Real Academia de Belas Artes de San Fernando, sendo aluno de Joaquín Sorolla e colega de Salvador Dali. -----

----- É na cidade madrilena, que expõe pela primeira vez, com assinalado êxito, e onde conheceu e conviveu com as mais representativas figuras da cultura espanhola, entre as quais: Vázquez Diaz, Solana, Albornoz e Manuel Azaña que viria a ser o último Presidente da II República Espanhola. ---

----- Regressa a Portugal em 1922, permanecendo em Coimbra até 1926. Na cidade do Mondego, Eugénio de Castro providenciou-lhe um atelier na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, onde fez a sua 1.^a Exposição Individual que integrou grandes obras como o "Cristo Negro", e vários retratos de grandes amigos como Vergílio Correia, Bissaya Barreto, António Ferro e Afonso Duarte, tendo ao longo da sua vida retratado na tela tantos outros como: Miguel Torga e Monsenhor Nunes Pereira. -----

----- Ficou o seu nome ligado a duas grandes obras da nossa região: os painéis do Teatro Alves Coelho, em Arganil, e os painéis da Capela de Nossa Senhora da Guia, em Fajão. -----

----- Em 1926 escreve o "Manifesto da Ditadura e do Bom Gosto", que não foi bem aceite pelo Regime. Depois do Golpe de Estado de 28 de maio de 1926, é preso e expulso do país, rumando a Paris e depois a Madrid, onde esteve exilado. -----

----- Em 1932 regressa a Portugal, e entre 1938 e 1944 vive na Nazaré um grande período de criação artística, inspirado na vida do mar. -----

----- A ele se deve a fundação do Jardim Universitário de Belas Artes (JUBA), bem como a promoção da homenagem ao Prof. Egas Moniz, aquando do seu galardão com o Prémio Nobel. -----

----- Regressado definitivamente a Lisboa, em 1944, fixa residência na Rua Castilho, onde montou o seu atelier. -----

----- Opositor da ditadura e defensor dos ideais democráticos, apoiou as candidaturas à Presidência da República de Norton de Matos, em 1948, e do General Humberto Delgado, em 1958. -----

----- Morreu em Lisboa a 8 de junho de 1971, com 74 anos de idade. Como era de sua vontade, está sepultado em Fajão, a terra que tanto amou, deixando-nos um grande legado, pelo que proponho que, no dia do Município, Guilherme Filipe Teixeira seja distinguido com a Medalha de Mérito Municipal. -----

----- A Câmara Municipal, após votação por escrutínio secreto, aprovou por unanimidade atribuir a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Medalha de Mérito Municipal a Guilherme Filipe Teixeira. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3.2 – MEDALHA MUNICIPAL DE VALOR E ALTRUÍSMO

----- A Medalha Municipal de Valor e Altruísmo é concedida a cidadãos que se tenham distinguido pela sua coragem, determinação, altruísmo e espírito de sacrifício em prol da causa pública. -----

----- Pelo Senhor Presidente foram presentes as seguintes propostas: -----

JOSÉ ANTUNES MARTINS

----- «Em 1971 nascia na aldeia de signo Samo José Antunes Martins. Em 1980, parte para Lisboa, nunca se desligando do seu concelho. -----

----- Na sua aldeia Natal, onde vinha frequentemente com os seus pais, deparou-se com o flagelo dos incêndios e a necessidade de olhar a floresta de um modo mais sustentável, recorrendo à cultura do Medronheiro em áreas tradicionalmente ocupadas por pinheiro bravo. -----

----- Assim, surgiu um sonho e uma oportunidade de negócio! -----

----- Embora ligado ao ramo imobiliário no meio urbano, a sua Licenciatura em Gestão Empresarial e o Curso Geral em Agricultura Biológica, potenciaram a criação de um projeto empreendedor em meio rural. -----

----- Sendo o Medronho um fruto endógeno de inverno, com tradição na nossa região, perfeitamente adaptado, apresentava um enorme potencial de desenvolvimento, através da aplicação de novas formas de cultivo, novos métodos de transformação, novas aplicações e um olhar diferente sobre esta cultura que, ao longo de gerações, foi determinante para o rendimento de muitas famílias. ---

----- Em 2002, surge o interesse pela cultura do Medronho, mas foi em 2006 que fez a primeira plantação. -----

----- Em 2011, apresentou um projeto “jovem agricultor” para a expandir a plantação e para a construção de um armazém de apoio, criando a empresa e a marca “Lenda da Beira” que, em 2014, iniciou a comercialização de aguardente de medronho recorrendo a prestação de serviços de destilação. -----

----- Em 2019, construiu a sua destilaria, onde até hoje são produzidas as suas aguardentes e licores, controlando todo o processo de produção, transformação e comercialização. -----

----- Mais do que uma empresa e uma marca, José Martins transforma um sonho em realidade, num projeto que tem como filosofia “Fazer bem, manter a qualidade, inovar e crescer”! -----

----- Pelo suprarreferido, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que, no dia do Município,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

José Antunes Martins seja distinguido com a Medalha Municipal de Valor e Altruísmo». -----
----- A Câmara Municipal, após votação por escrutínio secreto, aprovou por unanimidade atribuir a Medalha Municipal de Valor e Altruísmo a José Antunes Martins. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

JOSÉ FERNANDES FERREIRA

----- «Em 1950 nascia na aldeia de Praçais, José Fernandes Ferreira, ligado à Foz do Ribeiro e ao Cabril por parte dos seus avós paternos e ao Vidual e a Praçais por parte dos seus avós maternos.-
----- Quis o destino ter ido para Lisboa onde concluiu a sua formação e iniciou a sua profissão na Empresa Insulana de Navegação. -----
----- No verão de 1974, regressado do serviço militar, retomou a sua atividade profissional no setor dos transportes marítimos, onde exerceu funções na área dos Recursos Humanos nas empresas por onde passou. -----
----- O ingresso na vida associativa mais do que uma paixão, diz, ter sido uma consciência. -----
----- Em 1975, integrou a Comissão de Trabalhadores da Companhia de Transportes Marítimos, S.A, sendo posteriormente eleito Delegado do Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Aeronavegação e Pescas, atividade que terminou em 1985. -----
----- O amor às suas raízes, assente nas vivências de criança na sua Terra Natal, berço de uma educação pautada pelos sentidos de fidelidade, seriedade, solidariedade e trabalho, levaram-no a abraçar o Regionalismo. -----
----- Em 1990, entrou para a Direção da Liga de Melhoramentos de Praçais e em 2003 integrou a Comissão Organizadora do Segundo Congresso Pampilhosense, altura em que passou a fazer parte da Direção da Casa do Concelho e mais tarde do Conselho Fiscal. -----
----- Em 2013, assumiu a presidência da Direção, sendo reeleito nos sucessivos biénios, cessando funções em janeiro de 2023. -----
----- Ao longo de 20 anos, entregou-se apaixonadamente ao movimento regionalista, tendo dele retirado as maiores satisfações e alegrias, nomeadamente as Comemorações dos 75 anos da Casa do Concelho e as obras de requalificação da sua sede. -----
----- O futuro, vê-o com otimismo, pela disponibilidade crescente de jovens pampilhosenses da diáspora assumirem a condução das coletividades das suas Aldeias, com capacidade e competência para honrarem e garantirem a continuidade de tão nobre Instituição. -----
----- Pelo suprarreferido, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que, no dia do Município, José Fernandes Ferreira seja distinguido com a Medalha Municipal de Valor e Altruísmo». -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após votação por escrutínio secreto, aprovou por unanimidade atribuir a Medalha Municipal de Valor e Altruísmo a José Fernandes Ferreira. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

JOSÉ TRAVASSOS VASCONCELOS

----- «Em 1945, nascia no Bairro da Barreira, a dois passos do centro da vila de Arganil, José Travassos de Vasconcelos, um menino que cedo viraria pastor, guardando cabras e ovelhas de seu pai, honrado canasteiro. -----

----- Em 1957, depois de concluir a Escola Primária, foi trabalhar na Cerâmica da Portelinha, a carrear tijolos e telhas para secarem ao sol antes de serem transportadas para o forno. -----

----- Por essa altura já era um jovem, trabalhador e curioso, que tinha nas letras a maior satisfação. A 2 de Janeiro de 1958 começou uma experiência que ditaria o seu futuro. Entrou para as oficinas do «Jornal de Arganil», onde foi aprendiz, oficial de tipógrafo e encadernador, obtendo rapidamente a Carteira Profissional. -----

----- De 1967 a 1969, em plena Guerra Colonial, percorreu o sertão africano, em Moçambique, como Telegrafista e até, como professor! -----

----- Regressado à metrópole, tornou às serranias beirãs e da arte tipográfica passou para a arte da escrita, obtendo no início dos anos 80, a Carteira Profissional de Jornalista, chegando a Chefe de Redação do «Jornal de Arganil». -----

----- No final de 2009, integrou o elenco jornalístico da «Comarca de Arganil», continuando a fazer aquilo que mais o fazia feliz: escrever, noticiar e dar voz à região, e bem assim à Pampilhosa da Serra, com profissionalismo, entrega e muita, muita amizade! -----

----- Pelo suprarreferido, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que, no dia do Município, José Travassos Vasconcelos seja distinguido com a Medalha Municipal de Valor e Altruísmo». -----

----- A Câmara Municipal, após votação por escrutínio secreto, aprovou por unanimidade atribuir a Medalha Municipal de Valor e Altruísmo a José Travassos Vasconcelos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3.3 – MEDALHA MUNICIPAL DE BONS SERVIÇOS

----- A Medalha de Bons Serviços tem como finalidade distinguir funcionários da Câmara Municipal que tenham demonstrado, no cumprimento das suas funções, elevado e exemplar sentido de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

responsabilidade, zelo, dedicação, determinação e competência devidamente comprovada, por um período não inferior a 10 anos, e com isenção de qualquer penalidade no registo disciplinar. -----

----- O Senhor Presidente propôs que fossem distinguidos com a Medalha Municipal de Bons Serviços três antigos funcionários, pela forma responsável, dedicada e cumpridora com que exerceram as funções de Assistente Operacional na Câmara Municipal ao longo das suas carreiras, conquistando o respeito e a simpatia de colegas e chefias: -----

ANTÓNIO AUGUSTO DE JESUS DIAS

----- António Augusto de Jesus Dias exerceu funções na categoria de Assistente Operacional. -----

----- A Câmara Municipal, após votação por escrutínio secreto, aprovou por unanimidade atribuir a Medalha Municipal de Bons Serviços a António Augusto de Jesus Dias. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ACÁCIO GARCIA SERRA

----- Acácio Garcia Serra exerceu funções na categoria de Assistente Operacional. -----

----- A Câmara Municipal, após votação por escrutínio secreto, aprovou por unanimidade atribuir a Medalha Municipal de Bons Serviços a Acácio Garcia Serra. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

VÍTOR DE JESUS COELHO

----- Vítor de Jesus Coelho exerceu funções na categoria de Assistente Operacional. -----

----- A Câmara Municipal, após votação por escrutínio secreto, aprovou por unanimidade atribuir a Medalha Municipal de Bons Serviços a Vítor de Jesus Coelho. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4 – Comemorações do Feriado Municipal – 10 de abril de 2024 – Atribuição de subsídios a instituições/associações concelhias

----- No âmbito das Comemorações do Feriado Municipal, dia 10 de abril, a Câmara Municipal tem vindo, de há uns anos a esta parte, a atribuir subsídios às associações e instituições que assumem a expressão do dinamismo local e dos interesses das populações, dedicando-se e disponibilizando-



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

se em prol da causa pública, sendo entidades de referência junto daquelas, e revestindo-se primordial importância: -----

----- Umas, enquanto estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida da comunidade, contribuindo exemplarmente para a promoção desportiva, recreativa, cultural, patrimonial e de divulgação do concelho de Pampilhosa da Serra; -----

----- Outras, enquanto instituições de inequívoco interesse público municipal, que assumem um papel insubstituível nos domínios da proteção civil, saúde e ação social, com relevantes funções e atribuições humanitárias e sociais; -----

----- Face ao exposto, o Senhor Presidente colocou à consideração dos presentes a atribuição de subsídios às seguintes instituições/ associações concelhias e deu conta que o encargo que resultará para o Município, decorrente da aprovação das Propostas por si apresentadas, têm cabimento nas rubricas do Orçamento do Município para o ano 2024, conforme informação emitida pela Divisão Financeira da Autarquia. -----

1.4.1 – Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e ao abrigo do disposto nas alíneas e), f) e m) do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor o seguinte: -----

a) A atribuição de um subsídio, no valor de 5.000,00 €, ao Rancho Folclórico de Pampilhosa da Serra; -----

b) Que a atribuição do subsídio ora proposto seja formalizada através da assinatura de Protocolo de Colaboração, concedendo-se, outrossim, poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou ao seu substituto legal, para aprovação da redação da minuta e para a sua subsequente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4.2 – Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e ao abrigo do disposto nas alíneas e), f) e m) do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor o seguinte: -----

a) A atribuição de um subsídio, no valor de 5.000,00 €, ao Rancho Folclórico de Dornelas do Zêzere;

b) Que a atribuição do subsídio ora proposto seja formalizada através da assinatura de Protocolo de Colaboração, concedendo-se, outrossim, poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou ao seu substituto legal, para aprovação da redação da minuta e para a sua subsequente assinatura. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4.3 – Grupo Desportivo Pampilhosense

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e ao abrigo do disposto nas alíneas f) e m) do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor o seguinte: -----

- a) A atribuição de um subsídio, no valor de 5.000,00 €, ao Grupo Desportivo Pampilhosense; -----
- b) Que a atribuição do subsídio ora proposto seja formalizada através da assinatura de Protocolo de Colaboração, concedendo-se, outrossim, poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou ao seu substituto legal, para aprovação da redação da minuta e para a sua subsequente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4.4 – Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e ao abrigo do disposto nas alíneas d), e) e m) do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor o seguinte: -----

- a) A atribuição de um subsídio, no valor de 5.000,00 €, ao Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense; -----
- b) Que a atribuição do subsídio ora proposto seja formalizada através da assinatura de Protocolo de Colaboração, concedendo-se, outrossim, poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou ao seu substituto legal, para aprovação da redação da minuta e para a sua subsequente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4.5 – Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e ao abrigo do disposto nas alíneas e), f) e m) do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor o seguinte: -----

- a) A atribuição de um subsídio, no valor de 15.000,00 €, à Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

b) Que a atribuição do subsídio ora proposto seja formalizada através da assinatura de Protocolo de Colaboração, concedendo-se, outrossim, poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou ao seu substituto legal, para aprovação da redação da minuta e para a sua subsequente assinatura. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4.6 – Associação do Pessoal do Município de Pampilhosa da Serra (APMPS)

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e ao abrigo da alínea p) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor o seguinte: -----
a) A atribuição de apoio financeiro, no valor de 45.000,00 €, à Associação do Pessoal do Município de Pampilhosa da Serra (APMPS); -----
b) Que a atribuição do apoio financeiro ora proposto seja formalizada através da assinatura de Protocolo de Colaboração, concedendo-se, outrossim, poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou ao seu substituto legal, para aprovação da redação da minuta e para a sua subsequente assinatura.
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.4.7 – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e ao abrigo do disposto nas alíneas g), j) e m) do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor o seguinte: -----
a) A atribuição de um subsídio, no valor de 275.500,00 €, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, cujo pagamento, se propõe que seja efetivado nos seguintes termos: -----
- Em abril de 2024, o montante de 95.500,00 €; -----
- Em junho de 2024, o montante de 90.000,00 €; -----
- Em novembro de 2024, o montante de 90.000,00 €. -----
b) Que a atribuição do subsídio ora proposto seja formalizada através da assinatura de Protocolo de Colaboração, concedendo-se, outrossim, poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou ao seu substituto legal, para aprovação da redação da minuta e para a sua subsequente assinatura. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

2 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 – DIVISÃO FINANCEIRA

2.1.1 – Revogação da Deliberação tomada em 13 de fevereiro de 2023 da autorização prévia para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo (Requalificação do Cabecinho/Pampilhosa da Serra e Construção da Ponte sobre o Rio Unhais)

----- Foi presente uma informação da Divisão Financeira do seguinte teor: -----

----- «A autorização prévia de contratação de empréstimo de médio e longo prazo destinado a financiar a Requalificação do Cabecinho/Pampilhosa da Serra e a Construção da Ponte sobre o Rio Unhais que foi deliberada em reunião da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em 13 de fevereiro de 2023, e aprovada pela Assembleia Municipal, em 24 de fevereiro de 2023, de acordo com a informação seguinte: -----

----- “A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, regula os empréstimos de médio e longo prazos. -----

a) De acordo com o disposto n.º 1 do artigo 49.º, “os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira, nos termos da lei”; -----

b) Conforme previsto no n.º 6 do mesmo artigo, “os contratos de empréstimo de médio e longo prazos, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal previstos na secção seguinte, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções”; -----

c) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 51.º, “os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, para substituição de dívida nas condições previstas nos n.ºs 3 a 8, ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal”; -----

d) Nesta situação em particular, o empréstimo em questão trata-se de um investimento e neste caso, o n.º 2 do artigo 51.º refere que os investimentos “são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal”; -----

e) Os investimentos são identificados no respetivo contrato de empréstimo, cujo prazo não pode, em caso algum, exceder a vida útil desses mesmos investimentos, nem ultrapassar os prazos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

estabelecidos no artigo 51.º, do n.º 7.º, alíneas a), b) e c). No caso em apreço, o prazo de vencimento do empréstimo é inferior à vida útil dos investimentos municipais a financiar, considerando os códigos para efeito de cadastro 43025 – Piscinas e complexos desportivos e 43029 – Outros, de acordo com o Classificador complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento, do Anexo III, pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Estabelece ainda a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 49.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a entidade competente para autorizar a contratação de empréstimos nos Municípios é a Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, é da competência da Câmara Municipal "apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta". -----

----- Os empréstimos a contrair são de: -----

a) até 879 169,51€ (oitocentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e nove euros e cinquenta e um cêntimo) para a reabilitação do Cabecinho; -----

b) até 1 679 892,24€ (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e vinte e quatro cêntimos) para a construção de uma ponte sobre o Rio Unhais." -----

----- De acordo com o Anexo I constante da informação anterior, o somatório dos investimentos a custear pelo empréstimo é superior a 10% das despesas de investimento do Município para o ano de 2023, efetivamente correspondem a 30,04%, tal como apresentado no quadro seguinte: -----

Obras municipais	Valor s/ IVA	Valor c/ IVA	Peso de cada investimento	Unidade: Euros Despesas de investimento para 2023
Requalificação do Cabecinho/Pampilhosa da Serra	829 405,20	879 169,51	10,32%	8 519 500,00
Construção da Ponte sobre o Rio Unhais	1 584 804,00	1 679 892,24	19,72%	
<i>Total</i>	<i>2 414 209,20</i>	<i>2 559 061,75</i>	<i>30,04%</i>	

----- Face ao exposto, e tendo em conta que os empréstimos ultrapassavam os 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, a Câmara Municipal deliberou remeter à Assembleia Municipal para autorização prévia, a contratação dos empréstimos de médio e longo prazo. -----

----- Considerando que no ano de 2023, não foi efetuada a contratualização do empréstimo devido ao atraso dos procedimentos concursais das obras referidas. -----

----- Face a todo o supra exposto, permita-me sugerir que, após análise e validação por parte de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

V. Exa., a Câmara Municipal delibere remeter à Assembleia Municipal para revogação da autorização prévia de contratação do empréstimo de médio e longo prazo destinado a financiar a Requalificação do Cabecinho/Pampilhosa da Serra e a Construção da Ponte sobre o Rio Unhais de até 2 559 061,75 € ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/02, na sua atual redação em vigor. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade revogar a Deliberação tomada em 13 de fevereiro de 2023 da autorização prévia para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo. Mais deliberou submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a Revogação da Deliberação tomada em 24 de fevereiro de 2023. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 – Autorização prévia para contratação de empréstimo de médio e longo prazo (Requalificação do Cabecinho/Construção da ponte sobre o Rio Unhais)

----- Foi presente uma informação da Divisão Financeira do seguinte teor: -----

----- «A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, regula os empréstimos de médio e longo prazos. -----

a) De acordo com o disposto n.º 1 do artigo 49.º, “os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira, nos termos da lei”; -----

b) Conforme previsto no n.º 6 do mesmo artigo, “os contratos de empréstimo de médio e longo prazos, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal previstos na secção seguinte, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções”; -----

c) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 51.º, “os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, para substituição de dívida nas condições previstas nos n.ºs 3 a 8, ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal”; -----

d) Nesta situação em particular, o empréstimo em questão trata-se de um investimento e neste caso, o n.º 2 do artigo 51.º refere que os investimentos “são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

discussão e a autorização prévia da assembleia municipal”; -----
e) Os investimentos são identificados no respetivo contrato de empréstimo, cujo prazo não pode, em caso algum, exceder a vida útil desses mesmos investimentos, nem ultrapassar os prazos estabelecidos no artigo 51.º, artigo 7.º, alíneas a), b) e c). No caso em apreço, o prazo de vencimento do empréstimo é inferior à vida útil dos investimentos municipais a financiar, considerando os códigos para efeito de cadastro 43025 – Piscinas e complexos desportivos e 43029 – Outros, de acordo com o Classificador complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento, do Anexo III, pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Estabelece ainda a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 49.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a entidade competente para autorizar a contratação de empréstimos nos Municípios é a Assembleia Municipal. Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, é da competência da Câmara Municipal “apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta”. -----

----- O empréstimo a contrair até ao montante de 3 480 000,00 € é relativo aos investimentos descritos no quadro seguinte: -----

Unidade: euros

PPI				Código Classificação Orçamental		Designação	Dotação Atual Definida		Valor do Investimento	Valor a Financiar
Objetivo	Programa	Projeto	Ação				2024	2025		
02	246	2016/28	02	0102	07010405	Requalificação do Cabecinho/Pampilhosa da Serra	1 060 000,00	500 000,00	979 653,33	979 653,33
03	331	2020/36	02	0102	07010401	Construção da ponte sobre o Rio Unhais	2 255 000,00	850 000,00	-	2 500 346,67
TOTAL							3 315 000,00	1 350 000,00	979 653,33	3 480 000,00

----- Face ao exposto, e tendo em conta que os empréstimos ultrapassam os 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, propõe-se que a Câmara Municipal delibere remeter à Assembleia Municipal para autorização prévia, a contratação do empréstimo de médio e longo prazo, ao abrigo do artigo 51.º Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com um voto contra do Senhor Vereador Ricardo Serra, remeter à Assembleia Municipal para autorização prévia, a contratação do empréstimo de médio e longo prazo. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 – 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2024 (Revisão n.º 2)

----- Foram presentes os documentos referentes à 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2024 (Revisão n.º 2) (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 1), em que constam os seguintes valores:-----

----- Na Despesa, de reforço, o valor de 163.000,00 € e de anulações o valor de 163.000,00 €;-----

----- Nas Grandes Opções do Plano, de anulações, o valor de 88.000,00 €. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou os documentos em apreço a votação. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, a 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2024 (Revisão n.º 2). Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.4 – Contratação de empréstimo de médio e longo prazos até ao montante máximo de 3 480 000,00 €

----- Foi presente uma informação interna sob o registo n.º 17 da Divisão Financeira (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 2), da qual se destaca o seguinte: ----

----- (...) Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 20.02.2024 para contratação de empréstimo de médio e longo prazos no montante máximo de 3 480 000,00 €, destinado a financiar a "REQUALIFICAÇÃO DO CABECINHO/PAMPILHOSA DA SERRA" e a "CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO UNHAIS", em 23.02.2024, foram convidadas a apresentar proposta as seguintes instituições financeiras: -----

Entidade	Nº ofício
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, C.R.L.	992
Caixa Geral de Depósitos, S.A	993
Banco Santander Totta, S.A.	994

----- A 22.03.2024, pelas 10:30h, reuniram os membros efetivos do júri nomeado por deliberação



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do órgão executivo de 20.02.2024, para abertura e análise das propostas apresentadas pelas instituições financeiras convidadas na sequência da abertura de procedimento de contratação de empréstimo de médio e longo prazos no montante máximo de 3 480 000,00 €, destinado a financiar a "REQUALIFICAÇÃO DO CABECINHO/PAMPILHOSA DA SERRA" e a "CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO UNHAIS", constituído por Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira, Chefe da Divisão Financeira e Presidente do Júri, Fernando Pereira Alves, Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, e Ana Filipa Nunes Dias Azoia, Técnica Superior, na qualidade de 1.º e 2.ª Vogais Efetivos, respetivamente, com o objetivo de proceder à verificação do direito de audiência dos interessados e elaboração do Relatório final de análise das propostas - proposta de adjudicação. --

----- A 07.03.2024 foram notificadas as três instituições financeiras que apresentaram proposta, a informar que a proposta financeiramente mais vantajosa, foi apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., com um spread de 0,39% e um encargo total de 4 711 948 € e a notificar para, se assim entendessem, se pronunciarem no prazo de 10 (dez) dias úteis sobre a proposta de adjudicação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação. As condições das propostas estão descritas no Anexo III_Mapa Comparativo das Propostas, Anexo IV_Plano de Amortizações Referente à Proposta Mais Vantajosa e Anexo V_Plano de Amortizações (C.C.A.M. DA ZONA DO PINHAL, C.R.L.). -----

----- Da audiência dos interessados, verifica-se que nenhuma instituição financeira tem nada a opor-se à análise efetuada de considerar a proposta mais vantajosa, pelo que o Júri delibera por unanimidade que a operação de crédito em apreço seja adjudicada à Caixa Geral de Depósitos, S.A., uma vez que é a proposta financeiramente mais vantajosa, com um spread de 0,39% e um encargo total previsto de 4 711 948 €, mantendo a lista de ordenação e a respetiva proposta de adjudicação de acordo com o Anexo VII_Relatório Final e assim discriminada no Quadro seguinte:

Unidade: Euros

QUADRO DE ORDENAÇÃO						
No Concorrente	PRAZO GLOBAL 14 anos (168 meses)	CAPITAL	JUROS	SERVIÇO DA DÍVIDA	Indexante	Spread
1	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Centro, C.R.L.	3 480 000,00	1 268 649,40	4 748 649,40	3,901%	0,59%
2	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	3 480 000,00	1 231 948,00	4 711 948,00	3,901%	0,39%

----- Nesta fase, encontram-se reunidas todas as condições para o processo ser remetido à Assembleia Municipal, nos termos previstos no n.º 4, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

setembro, na sua atual redação e no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, ou seja, o pedido de autorização à Assembleia Municipal deve ser acompanhado de demonstração de consulta e informação sobre as condições praticadas, quando esta tiver sido prestada, em pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa da capacidade de endividamento do Município, que se constitui como Anexo I à presente informação conforme determina o n.º 5 do art.º 49º do RFALEI e esta autorização deverá ser antecedida de discussão e autorização dos investimentos a financiar (n.º 2 do art.º 51º do RFALEI). -

----- Sobre o presente assunto, importa ainda referir que estabelece o n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que "Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, (...), cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções". -----

----- Assim, e face ao exposto, propõe-se que o presente assunto seja remetido à Câmara Municipal, para que, nos termos previstos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea f) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e para ao abrigo dos artigos 49.º e 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão delibere sobre a contratação do empréstimo, considerando que a proposta mais vantajosa é a apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. com um indexante - a Euribor a 6 meses e um spread para a operação de 0,39%, a que corresponde a um encargo total previsto de 4 711 948,00 €, para um prazo global de 14 anos, em prestações semestrais e com um período de utilização e carência de 24 meses. ---

----- Mais delibere solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, a autorização da repartição dos encargos associados à contratação do empréstimo em apreço, nomeadamente, dos juros e das amortizações de capital, para dar cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, de acordo com o quadro presente no Anexo VI_Previsão dos Encargos (Juros e Amortizações de Capital) no Período de Vigência. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com um voto contra do Senhor Vereador Ricardo Serra, o seguinte: -----

1) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos previstos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea f) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e para ao abrigo dos artigos 49.º e 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, para que seja deliberado sobre a contratação do empréstimo, considerando que a proposta mais vantajosa é a apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

com um indexante - a Euribor a 6 meses e um spread para a operação de 0,39%, a que corresponde a um encargo total previsto de 4 711 948,00 €, para um prazo global de 14 anos, em prestações semestrais e com um período de utilização e carência de 24 meses; -----

2) Solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, a autorização da repartição dos encargos associados à contratação do empréstimo em apreço, nomeadamente, dos juros e das amortizações de capital, para dar cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, de acordo com o quadro presente no Anexo VI_Previsão dos Encargos (Juros e Amortizações de Capital) no Período de Vigência. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.5 – Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2023

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou no Órgão Executivo, a Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2023 e demais documentos integrantes, atentas as regras e os procedimentos contabilísticos definidos pelo novo regime contabilístico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, SNC-AP_Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, e da nova Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com as instruções do Tribunal de Contas, relativos ao período que decorreu de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, para efeitos de discussão e aprovação. -----

----- Após a apresentação e a demonstração das contas do Município de Pampilhosa da Serra, o Senhor Presidente registou com agrado o nível de transparência dos dados nos documentos em apreço apresentados pela Divisão Financeira e deu a palavra aos Senhores Vereadores. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra referiu que, tecnicamente, os documentos estavam bem elaborados e que o voto contra da oposição não coloca em dúvida a parte técnica e a seriedade com que o dinheiro público é gerido, pelo que reconheceu que o Senhor Presidente tem feito obras importantes para o concelho, não obstante o voto contra da oposição reflète-se na discordância na aplicação de algumas das verbas. -----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador João Alves que, após cumprimentar os presentes, lembrou todos os esforços do atual Executivo na promoção do bem-estar da população pampilhosense, pelo que a realização de obra, não impediu o Senhor Presidente de apoiar verdadeiramente as famílias e as empresas pampilhosenses. Para terminar, disse subscrever



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

integralmente a política desenvolvida em prol do progresso da Pampilhosa da Serra e da melhoria dos pampilhosenses. -----

----- O Senhor Presidente evidenciou as apreciações antagónicas da oposição por reconhecer que a obra feita é relevante, conquanto assumem opinião oposta na aprovação dos documentos estruturais que a permitem executar. Por último, agradeceu as palavras de concertação do Senhor Vereador João Alves com as estratégias políticas do Executivo. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou os documentos em apreço a votação. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, a Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2023 e demais documentos integrantes (que se anexam à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 3) .Mais deliberou submeter os documentos em apreço à Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.6 – Aplicação do Resultado Líquido do Exercício

----- Pelo Senhor Presidente foi dito o seguinte: -----

-----« De acordo com os normativos, o RESULTADO LÍQUIDO do exercício anterior deve ser transferido para a conta 59 “RESULTADOS TRANSITADOS”. No caso do saldo desta conta ser positivo, o seu valor poderá ser repartido da seguinte forma: reforço do património, obrigatório até que o valor contabilístico da conta no “PATRIMÓNIO” corresponda a 20% do ativo Líquido, e constituição ou reforço de Reservas. Por outro lado, a conta “RESERVAS LEGAIS” deverá ser reforçada anualmente no valor mínimo de 5% do Resultado Líquido do Exercício. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que a sua aplicação seja efetuada da seguinte forma: -----

- € (-1.092.372,47) - seja transferido para a Conta 56 “Resultados Transitados”» -----

----- Após as explicações proferidas pelo Senhor Presidente, houve espaço por pedidos de esclarecimento por parte dos Senhores Vereadores, os quais foram respondidos e esclarecidos pelo Senhor Chefe da Divisão Financeira. Pelo que de seguida, os documentos foram colocados à votação.

----- A Câmara Municipal aprovou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, o ponto em apreço. Mais deliberou submeter à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

2.1.7 – Inventário e Cadastro Patrimonial

----- Tendo como objetivo a criação e a consolidação das condições para a integração da Contabilidade Orçamental Patrimonial e de Custos numa Contabilidade Pública moderna, constitui instrumento fundamental de apoio à gestão das Autarquias Locais a existência de um Inventário. -

----- De acordo com as regras definidas no novo Classificador complementar – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento e Regulamento de Inventário e Cadastro, os critérios definidos constantes nos referidos documentos de gestão e nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou submeter à Assembleia Municipal a apreciação do Inventário dos Bens, direitos e obrigações patrimoniais (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 4). -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2 – SERVIÇO DE TESOURARIA

2.2.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 22 de março de 2024, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 2.279.872,28 € (dois milhões duzentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e dois euros e vinte e oito cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 373.649,00 € (trezentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e nove euros), num total de Movimentos de Tesouraria de 2.662.080,70 € (dois milhões seiscentos e sessenta e dois mil oitenta euros e setenta cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 – GABINETE JURÍDICO

3.1.1 – Minuta do Protocolo de Colaboração – Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Tendo em conta a proposta/despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal para a atribuição de um apoio financeiro pelo montante de 28.000 € (vinte e oito mil euros) à Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, destinado a assegurar e compartilhar as despesas de funcionamento das respostas sociais e dos equipamentos por si geridos na prossecução das suas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

atribuições estatutárias; -----
----- Assim, em cumprimento das orientações e do Despacho proferido, submete-se à apreciação do Órgão Executivo a minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo), elaborada tendo em conta a informação da Divisão Financeira.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 5), cujo objeto constitui a atribuição de apoio financeiro no montante de 28.000,00 € (vinte e oito mil euros), destinado a apoiar as despesas de funcionamento da A.S.S.D.Z. e dos equipamentos sociais por si geridos, na prossecução das suas atribuições estatutárias e na execução das suas atividades, atentos os objetivos a elas inerentes. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.2 – Minuta do Protocolo de Colaboração – Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----
----- «Tendo em conta a proposta/despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal para a atribuição de um apoio financeiro pelo montante de 46.000 € (quarenta e seis mil euros) à Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, destinado a assegurar e compartilhar as despesas de funcionamento das respostas sociais e dos equipamentos por si geridos na prossecução das suas atribuições estatutárias; -----
----- Assim, em cumprimento das orientações e do Despacho proferido, submete-se à apreciação do Órgão Executivo a minuta de Protocolo de Colaboração (em anexo), elaborada tendo em conta a informação da Divisão Financeira.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 6), cujo objeto constitui a atribuição de apoio financeiro no montante de 46.000,00 € (quarenta e seis mil euros), destinado, destinado a assegurar e compartilhar as despesas de funcionamento das respostas sociais e dos equipamentos por si geridos na prossecução das suas atribuições estatutárias. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra solicitou a palavra e após concedida, defendeu o princípio de diferenciação positiva aplicado pela Câmara na conceção de apoios às instituições/associações concelhias, pelo que respeitando a opinião de todos, disse não se rever nas acusações feitas, por alguns membros da Bancada do Partido Socialista com assento na Assembleia Municipal, ao Senhor Presidente do Executivo relativamente aos apoios às IPSS's do concelho. -----

----- O Senhor Presidente disse que a Câmara Municipal atribuiu apoios de acordo com as necessidades de cada instituição e que todos os pedidos de apoio foram deferidos, após a devida análise das carências e, de seguida, prosseguiu com a ordem de trabalhos. -----

3.1.3 – Pedido de Renovação do Contrato de Arrendamento da Fração A do I Pavilhão da Zona Industrial do Alto das Aldeias, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Atento o teor do Requerimento sob o registo de entrada n.º 4365, de 11/03/2024, subscrito por Carlos Alberto Fernandes Carlota, sócio gerente e legal representante da sociedade por quotas "TÁXI SIMÕES & CARLOTA, LDA.," arrendatária da Fração A do I Pavilhão, da Zona Industrial do Alto das Aldeias, a solicitar a esta Autarquia a renovação do contrato de arrendamento daquela Fração, celebrado em 1 de Agosto de 2008, por mais um ano, cumpre informar que dispõe a Cláusula Terceira do contrato em questão: -----

"Cláusula Terceira

Duração do Arrendamento

----- O arrendamento tem início na data de assinatura do presente Contrato, sendo feito pelo período de cinco anos, renovável a requerimento do SEGUNDO OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de seis meses, relativamente ao termo do prazo inicial ou dos prazos de renovação, e com o acordo do Município de Pampilhosa da Serra, por períodos sucessivos de um ano, até ao limite máximo total de vinte anos." -----

----- Assim, -----

----- A arrendatária/requerente cumpriu o prazo de antecedência prevista contratualmente, podendo a Câmara Municipal, querendo, anuir a renovação do contrato de arrendamento por mais um ano, a contar de 1 de agosto de 2024. -----

----- À Consideração Superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a renovação do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Contrato de Arrendamento da Fração A do I Pavilhão da Zona Industrial do Alto das Aldeias, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra por mais um ano, a contar de 01 de agosto de 2024.-

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2 – SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS

3.2.1 – Pedido de Isenção de Taxas devidas pelo licenciamento do XVIII Capítulo da Real Confraria do Maranhão

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido de isenção do Pagamento de taxas devidas para a realização do desfile tradicional de confrarias/entidades solicitado pela Real Confraria do Maranhão a realizar no dia 20 de abril de 2024 e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 55,26 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização do desfile tradicional de confrarias/entidades. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.2 – Pedido de Atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água: consumidor de água nº 01264419

----- Foi presente um requerimento de um munícipe, consumidor de água nº 01264419, a solicitar a atribuição de Tarifário Social de Serviços de Água conforme informação interna n.º 5170. -----

----- Após análise e em conformidade com a alínea d) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, foi entendimento dos serviços a emissão de parecer favorável ao deferimento. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o requerimento apresentado pelo munícipe, consumidor de água nº 01264419. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

4.1.1 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei – 1ª Candidatura - Criação do Posto de Trabalho referente ao trabalhador melhor identificado no Processo n.º 2024/850.10.002/3

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 14/02/2024, sob o registo n.º 2577, um email com o requerimento em anexo e respetivos documentos, da 1ª Candidatura, referente à criação do posto de trabalho, respeitante ao trabalhador melhor identificado no Processo em epígrafe, subscrito pela Presidente da Direção da Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei, com sede em Rua do Torgal, Malhada do Rei, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIPC 501 551 760, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi Republicada na 2ª Série do Diário da República, n.º 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- "Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei apresenta 1.ª Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação, que se anexa à presente informação." -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Comissão Unidos de Malhada do Rei refere que criou o Posto de Trabalho há menos de 3 meses a contar da data do Requerimento supracitado, a afetar ao desenvolvimento das atividades: "assegurar o funcionamento da casa de convívio, realizando o atendimento ao público, programação de encomendas e controlo de stocks. Realizar a manutenção, limpeza e conservação dos espaços da associação, no local de Malhada do Rei." -----

----- Mais se informa que, de acordo com o disposto no 5.2.1 do artigo 8.º do Regulamento em questão, a: "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos no presente Regulamento, para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros da Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor", cuja cópia da Informação Interna n.º 1600, de 07/03/2024, que se anexa à presente, a solicitar a Verificação de Fundos Disponíveis, Cabimento e Compromisso à Divisão Financeira, bem como a Informação da Divisão Financeira com o cabimento e compromisso emitida em 07/03/2024. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço, referente ao Processo n.º 2024/850.10.002/3. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

5.1.1 – Minuta de Acordo de Parceria - Candidatura do AEEPS ao Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária de 4.ª Geração - TEIP4

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----

----- «Na sequência da candidatura do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, a apresentar ao Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária de 4.ª Geração – TEIP 4, através da submissão de um Plano de Ação (PA), acompanhado dos pareceres favoráveis do Conselho Pedagógico e do Conselho Geral, bem como de um acordo de parceria a estabelecer entre aquele Agrupamento e o Município; -----

----- Considerando que, com a publicação do Despacho n.º 7798/2023, de 28 de julho, que cria o Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária de quarta geração (TEIP 4) se pretende:

a) Robustecer e recentrar a medida TEIP, conferindo uma maior autonomia às comunidades educativas; -----

b) Potenciar intervenções mais flexíveis, inovadoras e ajustadas às necessidades dos alunos e respetivas famílias; -----

c) Promover o desenvolvimento local mais sustentável, com o envolvimento de toda a comunidade educativa, autarquia e parceiros locais, permitindo a mobilização de recursos e projetos educativos endógenos; -----

d) Potenciar o desenvolvimento de redes de apoio aos alunos e famílias, de modo a favorecer a aprendizagem e a integração social e cultural. -----

----- Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra detém competências no âmbito da Educação em matéria de: -----

a) Instrumentos de Planeamento_Carta Educativa; -----

b) Projetos e Programas Educativos Municipais; -----

c) Conselho Municipal de Educação; -----

d) Ordenamento e Gestão da Rede Educativa; -----

e) Ação Social Escolar; -----

f) Refeitórios Escolares; -----

g) Transportes Escolares; -----

h) Alojamento Residência de Estudantes; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

i) Escola a Tempo Inteiro (AAAF, CAF e AEC); -----
j) Pessoal não Docente. -----
----- Considerando, ainda, as demais competências definidas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual; no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, e noutra legislação aplicável. -----
----- ASSIM, -----
----- Nestes termos, e tendo em conta os pareceres favoráveis do Conselho Pedagógico, de 13/03/2024, e do Conselho Geral, de 19/03/2024, coloca-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal a Minuta do Acordo de Parceria.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta de Acordo de Parceria - Candidatura do AEEPS ao Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária de 4.ª Geração - TEIP4 (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma - Doc. n.º 7). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Informação Final de Análise de Candidatura_PIREC_057: Proposta de Aprovação Definitiva

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_057, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 27/02/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 1071, datado de 29/02/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----
----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 27/02/2024. -----
----- À consideração superior» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_057, com uma comparticipação máxima de 1.500,00 €. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

6.1.2 – Informação Final de Análise de Candidatura_PIREC_059: Proposta de Aprovação Definitiva

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_059, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 11/03/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 1393, datado de 12/03/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 11/03/2024. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_059, com uma comparticipação máxima de 1.072,14 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.3 – Informação Final de Análise de Candidatura_PIREC_060: Proposta de Aprovação Definitiva

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_060, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 11/03/2024, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 1392, datado de 12/03/2024, não tendo o requerente apresentado qualquer pronuncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 11/03/2024. -----

----- À consideração superior» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_060, com uma comparticipação máxima de 2.004,74 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

6.1.4 – Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio_Atribuição do Apoio_PIREC_058: Decisão Final de Indeferimento da Candidatura

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Atento o assunto em epígrafe, a requerente, Esfera Real, Mediação Imobiliária Unipessoal Lda, através de mail datado de 17/02/2024 e registado sob o nº2841 em 19/02/2024 veio solicitar a atribuição de apoio para a remoção total da cobertura existente, fornecimento e aplicação de nova estrutura em madeira de pinho com isolamento Roofmate 4cm, telha tipo Marselha D3+CS Coelho da Silva bem como todos os acessórios para a sua correta aplicação, na edificação sita em Amoreira Cimeira, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Portela do Fojo / Machio sob o artigo urbano 478. -----

----- A proprietária do imóvel é uma entidade coletiva cuja atividade é a compra e venda de imóveis. De acordo com o descrito pela requerente no ponto 6 da página 5 do formulário de candidatura, o imóvel para o qual é solicitado o apoio, destina-se a ser vendido para habitação permanente ou para arrendamento de habitação própria permanente. -----

----- Perante tais factos, elementos e alegações, constata-se que: -----

- 1) O imóvel não é habitação permanente ou não permanente da requerente; -----
- 2) O imóvel está devoluto; -----
- 3) Não é possível confirmar que o imóvel se destina a habitação permanente ou para arrendamento de habitação própria permanente dado que tal situação se baseia única e exclusivamente nas declarações / intenções da requerente; -----

----- Na alínea a) do nº2 do artigo 9º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, é referido que o requerimento de candidatura é acompanhado obrigatoriamente pela declaração com os elementos identificativos do requerente, da qual conste, nomeadamente, o número do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e respetiva data de validade, o número de identificação fiscal e morada. -----

----- Pela leitura de tal articulado verifica-se que o requerente terá de ser pessoa singular. -----

----- De igual modo e além do atrás referido, atento o disposto na alínea a) do nº1 do artigo 8º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, o requerente terá de ser proprietário do imóvel afeto a habitação objeto da candidatura ou inquilino com autorização Assim, verifica-se que a candidatura apresentada não cumpre com os pressupostos atrás referidos pelo que em face da deliberação tomada em reunião de Câmara de 27/02/2024 (intenção de indeferimento), foi efetuada audiência prévia através do ofício 1072 de 29/02/2024. -----

----- A requerente, após a notificação atrás referida não apresentou quaisquer alegações e/ou documentos que obriguem a ponderação e alteração da posição anteriormente deliberada. -----

----- Assim, proponho que o pedido de apoio seja indeferido, nos termos e de acordo com o referido



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

na presente informação. -----
----- À consideração superior.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a decisão final de indeferimento da candidatura em apreço. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.5 – Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio_Atribuição do Apoio_PIREC_051: Decisão de Rejeição Liminar da Candidatura

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «Atento o assunto em epígrafe, a requerente efetuou em 24/01/2024 o pedido ao qual foi atribuído a refª PIREC_051. -----
----- Através do ofício nº601 datado de 31/01/2024, foi solicitado à requerente para que no prazo máximo de 10 dias após a notificação, procedesse à apresentação da descrição 1/19841029 da Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra atualizada de acordo com o constante na caderneta predial. -----
----- Até à presente data não foi entregue qualquer documento ou elemento. -----
----- Assim, verifica-se que a requerente não supriu as irregularidades nem apresentou os documentos solicitados. -----
----- Nestes termos, atento o disposto no nº3 do artigo 11º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, proponho o indeferimento da candidatura, devendo em caso de aprovação, ser efetuada audiência prévia à requerente. -----
----- À consideração superior.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a decisão de indeferimento da candidatura em apreço. Mais deliberou dar conhecimento da presente deliberação ao requerente para audiência prévia. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.6 – Reabilitação do Estádio Municipal da Pampilhosa da Serra _ Incêndios 2017 Receção definitiva e libertação de caução_Concurso 022018

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----
----- «Tendo em consideração o concurso para execução da empreitada "Reabilitação do Estádio



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Municipal da Pampilhosa da Serra _ Incêndios 2017 ", e dado que a firma O2S Engenharia e Construção, Lda está insolvente, o Município notificou, através do ofício nº1053 de 28/02/2024, o Sr.º Dr. Rui Nunes Dias da Silva, na qualidade de Administrador da Massa Insolvente, para comparecer na vistoria. -----

----- Por mail datado de 04/03/2024 informou o Município de que não poderia estar presente e solicitou que lhe fosse dado conhecimento do auto de vistoria resultante da diligencia marcada. ---

----- Atento o disposto no Código dos Contratos Públicos publicado no Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar, a receção definitiva processa-se de acordo com o disposto no artigo 398º do citado decreto. -----

----- Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior e de modo a averiguar a inexistência de defeitos foi efetuada vistoria no dia 08 de março de 2024 no local da empreitada, com a presença do Sr.º Engº Luís Filipe Simões Baptista, na qualidade de testemunha. -----

----- Da citada vistoria foi lavrado auto, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido, tendo-se verificado que os trabalhos efetuados na empreitada não apresentavam quaisquer anomalias. -----

----- Assim e atento ao atrás exposto, considera-se que estão verificadas as condições necessárias e suficientes para ser rececionada a totalidade dos trabalhos e libertadas as garantias existentes. -

----- A empreitada goza das seguintes garantias: -----

1) Seguro caução com a apólice nº204914931 no valor inicial de 13.111,01 € (treze mil, cento e onze euros e um cêntimos), emitido em 29/06/2018 pela Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A e válido a partir de 19/06/2018, com o valor atual de 8.839,21 € (oito mil oitocentos e trinta e nove euros e vinte e um cêntimos); -----

2) O montante de 8.839,21 € (oito mil, oitocentos e trinta e nove euros e vinte e um cêntimos) retido a título de reforço de caução aquando do pagamento dos diversos autos o valor inicial era de 12.627,44 € - doze mil, seiscentos e vinte e sete euros e quarenta e quatro cêntimos); -----

----- Nestes termos, proponho o seguinte: -----

1) Libertação e consequente cancelamento do seguro caução com a apólice nº204914931 no valor inicial de 13.111,01 € (treze mil, cento e onze euros e um cêntimos), emitido em 29/06/2018 pela Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A e válido a partir de 19/06/2018, com o valor atual de 8.839,21 € (oito mil oitocentos e trinta e nove euros e vinte e um cêntimos); -----

2) Libertação / devolução do montante de 8.839,21 € (oito mil, oitocentos e trinta e nove euros e vinte e um cêntimos) retido a título de reforço de caução aquando do pagamento dos diversos autos; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- 3) Receção definitiva da totalidade dos trabalhos; -----
- De salientar que a devolução do dinheiro retido deverá ser efetuada somente após o cabal esclarecimento da entidade a quem tal deve ocorrer, dado que existe um processo de cedência de créditos pendente (Administrador da Insolvência – Massa Insolvente ou Ferralum). -----
- À consideração superior. -----
- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o seguinte: -----
- 1) Libertação e consequente cancelamento do seguro caução com a apólice nº204914931 no valor inicial de 13.111,01 € (treze mil, cento e onze euros e um cêntimos), emitido em 29/06/2018 pela Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A e válido a partir de 19/06/2018, com o valor atual de 8.839,21 € (oito mil oitocentos e trinta e nove euros e vinte e um cêntimos); -----
- 2) Libertação / devolução do montante de 8.839,21 € (oito mil, oitocentos e trinta e nove euros e vinte e um cêntimos) retido a título de reforço de caução aquando do pagamento dos diversos autos; -----
- 3) Receção definitiva da totalidade dos trabalhos; -----
- 4) Que a devolução do dinheiro retido seja efetuada somente após o cabal esclarecimento da entidade a quem tal deve ocorrer, dado que existe um processo de cedência de créditos pendente. -----
- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----
- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Senhor Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

ENCERRAMENTO

- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram vinte e uma horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




